

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045

URÂNIA - Estado de São Paulo

## OFÍCIO Nº 050/2026

Urânia, 04 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

**DAVID RODRIGUES MENESES**

Presidente da Câmara Municipal

Urânia/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 008/2026

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para parcelar os débitos do Município de Urânia com seu RPPS, referente ao aporte atuarial do exercício de 2025 do Município de Urânia.

Do valor total da avaliação atuarial de 2025 de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), menos o valor repassado de R\$ 724.923,41 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), menos o valor do termo de parcelamento nº 907/2025 do déficit atuarial vencido até 31 de agosto de 2025, de R\$ 1.587.238,28 (um milhão e quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), restando o saldo devedor de R\$ 687.838,31 (seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos).

Além de regularizar as pendências financeiras com o IPREMU, o parcelamento é um passo importante para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e consideração.

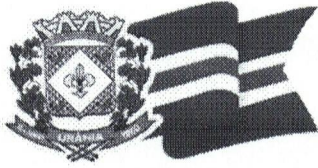
Atenciosamente,

APARECIDO  
FAZZIO:73446  
041834

Assinado de forma digital  
por APARECIDO  
FAZZIO:73446041834  
Dados: 2026.02.11  
13:14:10 -03'00'

**APARECIDO FAZZIO**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045

URÂNIA - Estado de São Paulo

## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Dispõe sobre parcelamento de débitos do Município de Urânia com seu RPPS, referente ao aporte atuarial do exercício de 2025, e dá outras providências”.

**APARECIDO FAZZIO**, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Urânia com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Urânia, relativo aos débitos das parcelas do Aporte Atuarial não repassadas, das competências de setembro a dezembro de 2025.

**Parágrafo único.** O acordo de parcelamento, de que trata o caput deste artigo, poderá ser formalizado em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, devidamente reajustadas nos termos previstos no art. 2º desta Lei, com o vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês subsequente.

**Art. 2º** Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e acrescido de juros legais de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) e multa de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

**§ 1º** As prestações vincendas, acordadas no Termo de Parcelamento serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com o acréscimo de juros simples de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

**§ 2º** As prestações vencidas e não pagas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 3º** Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

**Parágrafo único.** A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045

URÂNIA - Estado de São Paulo

**Art. 4.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,  
Urânia/SP, 04 de fevereiro de 2026.

APARECIDO Assinado de forma digital  
por APARECIDO  
FAZZIO:734460 FAZZIO:73446041834  
41834 Dados: 2026.02.11  
13:14:32 -03'00'

**APARECIDO FAZZIO**  
Prefeito Municipal

PROCOLO Nº 017 / 2026

DE, 12 / 02 / 2026

Horário: 09:35 hrs.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA**  
PODERE EXECUTIVO  
Ademar Maringolo Junior  
Diretor Administrativo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045

URÂNIA - Estado de São Paulo

## OFÍCIO N° 068/2026

Urânia, 11 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

**DAVID RODRIGUES MENESES**

Presidente da Câmara Municipal de Urânia

Urânia/SP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° 010/2026

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 010/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, com o objetivo de transferir para o Município de Urânia a execução dos atendimentos relativos ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, provenientes dos municípios consorciados, nos termos do respectivo instrumento convenial.

A proposta encontra respaldo no Plano de Trabalho apresentado e na Ata do Conselho Municipal de Saúde de Urânia, na qual os conselheiros, após análise técnica, reconheceram a relevância da pactuação e a importância estratégica da medida para posicionar o Município de Urânia como referência regional no segmento de saúde bucal especializada, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade.

Importa destacar que não haverá prejuízo aos munícipes de Urânia, tampouco interrupção dos serviços atualmente prestados. O CEO de Urânia continuará funcionando normalmente, sem choque de agenda com o CEO do CONSIRJ, preservando-se os fluxos de atendimento, horários e organização assistencial.

Ao contrário, a iniciativa proporcionará ampliação qualitativa da oferta de serviços, uma vez que o CEO do CONSIRJ dispõe de estrutura mais abrangente de profissionais e especialidades, incluindo:

Estomatologia (diagnóstico precoce de câncer de boca);

Atendimento especializado a crianças com necessidades especiais;

Realização de cirurgias odontológicas de maior complexidade, conduzidas por profissional com experiência específica na área.

Ressalte-se que a ampliação dessas especialidades permitirá que pacientes de Urânia deixem de se deslocar para outros municípios em busca de atendimento especializado, promovendo maior comodidade, acesso oportuno ao diagnóstico



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045

URÂNIA - Estado de São Paulo

precoce e resolutividade clínica.

Ademais, houve a estruturação de consultório odontológico exclusivo para realização de cirurgias, medida que contribui para a redução do risco de infecções cruzadas, eleva o padrão de biossegurança e assegura maior qualidade assistencial.

No aspecto financeiro, cumpre salientar que não haverá custos adicionais para o Município de Urânia, uma vez que os encargos relativos ao funcionamento do CEO do CONSIRJ são de responsabilidade exclusiva do próprio consórcio, conforme pactuação estabelecida no Plano de Trabalho. A iniciativa, portanto, não gera aumento de despesa para o erário municipal.

No tocante à responsabilidade fiscal, a iniciativa observa a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente os arts. 16 e 17, estando devidamente demonstrada a inexistência de impacto orçamentário adicional para o Município, bem como a adequação às peças de planejamento e orçamento vigentes.

Diante do exposto, verifica-se que a proposição fortalece a política pública de saúde bucal, amplia a oferta de especialidades, qualifica a assistência prestada à população e projeta o Município de Urânia como referência regional, tudo isso sem acréscimo de custos ao erário e sem prejuízo aos atendimentos locais.

Assim, contando com o elevado espírito público de Vossas Excelências, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

APARECIDO

FAZZIO:7344604

1834

Assinado de forma digital  
por APARECIDO  
FAZZIO:73446041834  
Dados: 2026.02.11 15:42:44  
-03'00'

**APARECIDO FAZZIO**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045

URÂNIA - Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 010, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o executivo municipal a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ e dá outras providências.

**APARECIDO FAZZIO**, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ (CNPJ nº 04.685.273/0001-78), com sede na Avenida da Integração, nº 2.551, Jardim Trianon, Município e Comarca de Jales/SP, para a execução e o recebimento, na condição de ente credenciado junto ao Ministério da Saúde, dos atendimentos relativos ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, provenientes dos municípios consorciados, nos termos do respectivo instrumento convenial.

**§ 1º** Para a adequada prestação dos serviços, o Município poderá autorizar ao CONSIRJ o uso do espaço físico, equipamentos e mobiliário necessários, permanecendo os bens sob propriedade municipal, conforme plano de trabalho e cláusulas do convênio que será firmado.

**Art. 2º** O prazo de vigência do Convênio autorizado por esta Lei será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual e sucessivos períodos, enquanto permanecer em vigor o credenciamento do Município junto ao Ministério da Saúde.

**Art. 3º** O detalhamento das obrigações dos partícipes, prestação de contas, denúncia, rescisão e encerramento do convênio autorizado por esta Lei constarão do termo de convênio.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessária.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia /SP, 11 de fevereiro de 2026.

APARECIDO  
FAZZIO:7344604183  
4

Assinado: de forma digital por  
APARECIDO  
FAZZIO:73446041834  
Dados: 2026.02.11 15:43:00  
-03'00"

**APARECIDO FAZZIO**  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 019 / 2026  
DE, 12 de Feb de 2026  
Horário: 09:40 hrs.

**MUNICÍPIO DE URÂNIA**  
Ademar Maringolo Junior  
Diretor Administrativo



# Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

## MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Urânia/SP, através do Vereador **Roberto Toshio Mimura**, vem por meio desta Moção expressar seu reconhecimento e aplausos à **Associação Cultural e Esportiva Nipo-Brasileira de Urânia**, entidade fundada em 18 de junho de 1958, situada na **Av. Getúlio Vargas, S/N – Centro, Urânia/SP**, inscrita no **CNPJ nº 51.845.816/0001-57**, que desde sua criação tem desempenhado papel fundamental na preservação, valorização e difusão da cultura japonesa em nosso município. Atualmente, a Associação é presidida por **Elton Yagui**, que com dedicação e liderança dá continuidade ao legado da colônia nipônica em nossa cidade.

A Associação, também conhecida como Colônia Japonesa, congrega principalmente descendentes de imigrantes nipônicos e, ao longo das décadas, promoveu gincanas, festas tradicionais como o Bon Odori, almoços e jantares de confraternização, além de participações em desfiles e eventos culturais que enriqueceram a vida comunitária de Urânia. Sua atuação contribuiu para o fortalecimento dos laços sociais e culturais, tornando-se referência de integração e respeito às tradições.

Urânia, que já teve uma das equipes de beisebol mais temidas da América do Sul, liderada pelo astro **Julio Toyonaga**, o “Pelé do Beisebol”, viu seu nome ser levado com orgulho e destaque graças à força da colônia nipônica. Famílias como Toyonaga, Nishi, Yagui, Yamada, Matsumori, Misugi, Akamatsu, Suzuki, Kawata, Hirata, Tano, Azuma, Mimura, Fugino, Ryugo, Mitsueda, Sawamura, Kurebayashi, Fuzzi, Hashimoto, Tamashiro, Oshima, Yetika, Kitamura, Ueda, Yoshida, Nozaki, Shiota, Idenaga, Matsunaga, Kajita, Seiki, Nakao, Nagata, Waki, Hirose, Sakashita, Yamassaki, Fedechina, Matsuda, Tsuchiya, Ito e tantas outras, foram protagonistas no progresso e desenvolvimento de nossa cidade.

A Associação Nipo Brasileira de Urânia também se destacou pela participação política de seus membros, como **Jungo Nishi**, vereador, presidente da Câmara e vice-prefeito; os irmãos **Milton e Lauro Myabara**, vereadores; além de nomes como **Takashi Suzuki, Mario Shioji Akamatsu, Dra. Alci Alves Kitayama** e o próprio proponente desta Moção, que honraram a vida pública e contribuíram para o crescimento do município.

Esta Casa Legislativa, com imenso respeito e admiração, parabeniza a **Associação Cultural e Esportiva Nipo Brasileira de Urânia**, presidida por **Elton Yagui**, por sua trajetória exemplar e por manter viva a chama da cultura japonesa, que tanto enriquece a diversidade e identidade de nossa cidade.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 24 de fevereiro de 2026.

Assinam a presente Moção de Aplausos os Vereadores:

**ANDERSON CHAPICHI**  
Vereador

**DAVID RODRIGUES MENESES**  
Vereador

**EVERTON RODRIGUES DA SILVA**  
Vereador

**KATIA CRISTINA SIEBRA**  
Vereadora

**JAELSON ROQUES**  
Vereador

**JOÃO JOVINO BATISTA**  
Vereador

**ROBERTO TOSHIO MIMURA**  
Vereador

**WEDERSON HENRIQUE DO L. SILVA**  
Vereador

**RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA**  
Vereador